

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES

PRIORIDADES PARA 2021

FORTALEZA - CE
MAIO - 2021

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 10/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DAS CIDADES DO
ESTADO DO CEARÁ, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DAS CIDADES, CNPJ nº 05.541.424/0001-87, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Jácome Carneiro Albuquerque**, Carteira de Identidade nº 571427 SSP-CE e CPF nº 053.194.393-34 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2021, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2021, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2021 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
- ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DA SCIDADES
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DAS CIDADES do Estado do Ceará.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE
ACORDADO

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE DA SOP
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

CIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA	Famílias com moradia digna, legal e integrada aos serviços e equipamentos públicos, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.	111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.
				113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.
2 - CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA RESULTADOS	População atendida com serviços públicos estaduais planejados e geridos de forma eficiente, eficaz e efetiva, atendendo às necessidades e demandas regionais, com transparência, controle social, equidade e sustentabilidade fiscal.	2.4 - PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Planejamento e gestão pública estadual inovadora, eficiente e efetiva, respeitando os compromissos pactuados para o atendimento das necessidades e demandas sociais das regiões do estado.	241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES <ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade da gestão dos municípios do Estado do Ceará em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade asseguradas para o desenvolvimento sustentável, nos espaços rurais e urbanos de todas as regiões do estado.	341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA <ul style="list-style-type: none">Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.
				342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none">Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.			

		6.2 - SANEAMENTO BÁSICO	População com garantia de saneamento básico de qualidade, nos espaços urbanos e rurais.	<p>621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas. <p>622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	7.2 - MEIO AMBIENTE	Recursos ambientais com uso racional e sustentável.	722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS
				726 - RESÍDUOS SÓLIDOS
				<ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas. <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.	Acumulado de imóveis com cadastro georreferenciado	percentual	14,28	2020	63,23
	Evolução do número de famílias beneficiadas com habitação de interesse social na área urbana	número	27.171	2020	27.904
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL <ul style="list-style-type: none">Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.	Evolução do número de famílias beneficiadas com melhorias habitacionais na área rural	número	11.465	2020	14.055
	Evolução do número de famílias beneficiadas com unidades habitacionais na área rural	número	969	2020	1.169
241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES <ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade da gestão dos municípios do Estado do Ceará em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.	Regiões Metropolitanas com Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU) elaborado	percentual	33,33	2020	66,67
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA <ul style="list-style-type: none">Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.	Área urbana requalificada	metros quadrados	827.840,50	2020	872.188,40
342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none">Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará	Não conformidade de obras rodoviárias	percentual	-	2020	10,00
621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA <ul style="list-style-type: none">Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas.	Índice de cobertura de abastecimento de água nas localidades atendidas pela Cagece	percentual	98,44	2020	98,45
	Índice de cobertura de esgotamento sanitário nas localidades atendidas pela Cagece	percentual	44,69	2020	45,04

<p>622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. 	<p>Ligações ativas das redes de abastecimento de água do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR)</p>	<p>número</p>	<p>176.870</p>	<p>2020</p>	<p>185.000</p>
<p>722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas. 	<p>Áreas de risco eliminadas</p>	<p>percentual</p>	<p>87,50</p>	<p>2020</p>	<p>90,63</p>
<p>726 - RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana. 	<p>Municípios com Centrais Municipais de Reciclagem (CMR)</p>	<p>percentual</p>	<p>2,17</p>	<p>2020</p>	<p>14,13</p>

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA • Proporcionar moradia digna à população, com segurança jurídica, para o enfrentamento do déficit habitacional urbano.	111.1.02 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área urbana integrada com serviços públicos.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Unidade habitacional implantada	número absoluto	-	733
	111.1.04 - Expansão da regularização fundiária urbana.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Cadastro de imóvel georreferenciado	número absoluto	-	9.489
			Título entregue	número absoluto	-	3.000
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL • Proporcionar moradia digna à população para o enfrentamento do déficit habitacional rural.	113.1.01 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área rural.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Unidade habitacional implantada	número absoluto	-	200
	113.1.02 - Promoção da melhoria das condições ambientais nas unidades habitacionais no meio rural.	1334 - FOGÃO SUSTENTÁVEL INSTALADO	Fogão sustentável instalado	número absoluto	-	2.590
241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES • Ampliar a capacidade da gestão dos municípios do Estado do Ceará em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.	241.1.01 - Promoção do planejamento urbano integrado das regiões metropolitanas.	1650 - PLANO PUBLICADO	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região do Cariri elaborado	número absoluto	-	1
341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA • Requalificar espaços públicos para a melhoria da convivência social, desenvolvimento econômico e melhoria dos serviços públicos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade.	341.1.01 - Expansão da requalificação de espaços públicos urbanos.	1593 - ESPAÇO URBANO REQUALIFICADO	Espaço urbano requalificado	metro quadrado	-	233.650,00
	341.1.02 - Expansão da requalificação viária em espaços urbanos.	1361 - VIA PAVIMENTADA	Via pavimentada	metro quadrado	-	453.000,00

<p>342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 	<p>342.1.04 - Qualificação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.</p>	<p>516 - RODOVIA CONSERVADA</p>	<p>Conservação rotineira das rodovias estaduais realizada</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>12.037,56</p>
			<p>Obra de recuperação funcional nas rodovias estaduais realizada</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>400,00</p>
		<p>517 - RODOVIA RESTAURADA</p>	<p>CE-380 - Entr. BR-116 (Barro) - Cuncas - Divisa CE/PB - restaurada (extensão: 15,00 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>6,76</p>
	<p>342.1.05 - Expansão da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.</p>	<p>515 - RODOVIA PAVIMENTADA</p>	<p>Av. do Contorno - Trecho V: Entr. CE - 060 - Av Castelo Branco - Juazeiro do Norte - duplicada (extensão 6,88 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>1,47</p>
			<p>CE-085 - Trecho: Itarema - Acaraú - duplicada (Extensão 26,54 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>8,71</p>
			<p>CE-155 - Trecho: Porto do Pecém - Entr. BR-222 (Arco Metropolitano) - duplicada (extensão 20,10 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>4,08</p>
			<p>CE-240 - Entr. CE-085 (Parra) - Itapipoca - pavimentada (extensão: 29,30 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>4,73</p>
			<p>CE-263 - Jaguaruana - Entr. BR-304 - implantada (Extensão 35,14 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>9,13</p>
			<p>CE-293 - Entr. BR-116 - Missão velha - duplicada (extensão: 27,40 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>3,82</p>
			<p>Contorno de Itapipoca implantado (Extensão 9,05 km)</p>	<p>quilômetro</p>	<p>-</p>	<p>1,05</p>

621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA ● Ampliar o acesso da população cearense aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em condições adequadas.	621.1.01 - Expansão do serviço de abastecimento de água.	1073 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO	Sistema de abastecimento de água da Região Metropolitana de Fortaleza (Taquarão e adutoras) ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água da sede de Tauá ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Jaibaras (Sobral) ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Parajuru (Beberibe) ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Quixadá ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Russas ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água de Umirim, Oiticica e Caxitoré ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de abastecimento de água do Aeroporto, Triângulo e São José (Juzeiro do Norte) ampliado	número absoluto	-	1
	621.1.03 - Expansão do serviço de esgotamento sanitário.	1074 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	Sistema de esgotamento sanitário de Palmeira Comprida (Tinguá) ampliado	número absoluto	-	1
			Sistema de esgotamento sanitário do Conj. Habitacional São Cristóvão (Fortaleza) ampliado	número absoluto	-	1
542 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO		Sistema de esgotamento sanitário de Massapê implantado	número absoluto	-	1	

622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. 	622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	Sistema de abastecimento de água de Barra de Santana (Jati) implantado	%	96,85	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Beleza (Jati) implantado	%	97,96	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Cipó (Mauriti) implantado	%	25,88	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Gentil (Penaforte) implantado	%	88,91	100,00
			Sistema de abastecimento de água de Malhada (Mauriti) implantado	%	-	100,00
722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS <ul style="list-style-type: none"> Melhorar as condições socioambientais da população nas áreas urbanas degradadas. 	722.1.01 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Maranguapinho.	45 - ÁREA URBANIZADA	Trecho II do Rio Maranguapinho - margem direita urbanizada (Av. Senador Fernandes Távora à Av. Osório de Paiva)	%	90,69	100,00
			Trecho III B do Rio Maranguapinho urbanizado (Av. Jardim Fluminense ao 4º anel viário)	%	75,19	100,00
	722.1.02 - Requalificação urbana e ambiental do Rio Cocó.	45 - ÁREA URBANIZADA	Trecho II do Rio Cocó - margem direita urbanizada (Av. Costa e Silva à Av. Paulino Rocha)	%	71,14	100,00
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS <ul style="list-style-type: none"> Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana. 	726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	Central Municipal de Reciclagem Tipo 03 - Vale do Acaraú - implantada	número absoluto	-	6
			Central Municipal de Reciclagem Tipo 03 - Vale do Jaguaribe - implantada	número absoluto	-	8

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Evolução do número de famílias beneficiadas com habitação de interesse social na área urbana	A meta é menor do que a prevista no PPA. Os efeitos da pandemia inviabilizaram a entrega das unidades dos módulos IV e V do Residencial Cidade Jardim I. Além disso, o Residencial Santo Sátiro sofreu invasão e os moradores fizeram muitas alterações nos apartamentos. Devido a isso foi necessário a realização de "ensaios das estruturas" para detectar se estas alterações abalaram a resistência das estruturas já construídas. Esse estudo demandou um tempo considerável, atrasando, assim, o cronograma contratado. Por fim, a entrega das unidades habitacionais do Distrito de Inovação em Saúde do Porangabussu será reprogramada para 2022, pois não foi possível avançar na elaboração do projeto executivo, devido as prioridades da Secretaria da Saúde do Estado estarem direcionadas ao combate à pandemia.
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	Evolução do número de famílias beneficiadas com melhorias habitacionais na área rural	A meta é menor do que a prevista no PPA. Os efeitos da pandemia inviabilizaram a entrega em 2020, sendo esta reprogramada para 2021. Isso ocorreu devido a dificuldade de ir a campo e também pela falta de recursos disponibilizados, dado a necessidade de priorizar ações no combate à covid-19. Com o agravamento da pandemia no início do ano, há previsão apenas da entrega dos fogões da seleção de 2020.
	Evolução do número de famílias beneficiadas com unidades habitacionais na área rural	A meta é menor do que a do PPA devido ter previsão apenas da entrega de unidades habitacionais referentes ao Programa Mais Infância. Quanto as outras entregas, o Governo Federal ainda não lançou nenhum programa para substituir o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e a Secretaria das Cidades se inscreveu em um edital da Funasa para substituição de casas de taipa mas ainda não houve resultado.

341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA	Área urbana requalificada	A meta é menor do que a prevista do PPA. Esse indicador contém dados de três órgãos: Scidades, Seinfra e Detran. Por causa da pandemia, houve redução de repasse de recursos financeiros além de lentidão/paralisação nas obras no que tange as entregas relacionadas a Scidades. No Detran, a redução da meta é devido ao fato que não há previsão de execução para este ano, considerando que, até o momento, não há contrato vigente para execução da entrega, nem licitação em andamento. Quanto a Seinfra, não houve redução na meta prevista.
722 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	Áreas de risco eliminadas	A meta é menor do que a do PPA. Havia a previsão de eliminar três áreas: Belém e Conjunto Ceará (Projeto Maranguapinho - Trecho II) e Parque Santa Maria (Projeto Cocó - Trecho I), porém só a de Belém será eliminada em 2021. Quanto a área do Conjunto Ceará, devido ao decreto de isolamento social, o ritmo das negociações para desapropriação diminuiu, atrasando o cronograma. Quanto a área do Parque Santa Maria (Rio Cocó Trecho I), a obra de urbanização ainda não foi licitada devido aos altos custos de desapropriação, dando prioridade a conclusão do trecho II.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
111.1.02 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área urbana integrada com serviços públicos.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Referir-se à justificativa do indicador "Evolução do número de famílias beneficiadas com habitação de interesse social na área urbana".
111.1.04 - Expansão da regularização fundiária urbana.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	A meta é menor do que a prevista no PPA devido a dificuldade na negociação com os cartórios dos valores a serem cobrados do Estado e da Prefeitura pelos títulos dos imóveis.
113.1.01 - Expansão da oferta de habitação de interesse social na área rural.	1646 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA	Referir-se à justificativa do indicador "Evolução do número de famílias beneficiadas com unidades habitacionais na área rural".
113.1.02 - Promoção da melhoria das condições ambientais nas unidades habitacionais no meio rural.	1334 - FOGÃO SUSTENTÁVEL INSTALADO	Referir-se à justificativa do indicador "Evolução do número de famílias beneficiadas com melhorias habitacionais na área rural".
341.1.01 - Expansão da requalificação de espaços públicos urbanos.	1593 - ESPAÇO URBANO REQUALIFICADO	A meta é menor do que a prevista no PPA. Por conta da pandemia, houve redução de repasse de recursos financeiros além de lentidão/paralisação nas obras.
341.1.02 - Expansão da requalificação viária em espaços urbanos.	1361 - VIA PAVIMENTADA	Referir-se à justificativa da entrega "Espaço urbano requalificado".
342.1.04 - Qualificação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	517 - RODOVIA RESTAURADA	A meta é menor do que a prevista no PPA, pois durante a elaboração do PPA 2020-2023 foi considerado todo portfólio com mais de 40 obras rodoviárias (em andamento ou ainda a iniciar) administradas pela Superintendência de Obras Públicas (SOP) e, para o AR, foram consideradas apenas as obras ou projetos que a SOP elegeu como sendo estratégicas e de grande impacto socioeconômico para o Governo e população do Estado do Ceará.
342.1.05 - Expansão da infraestrutura de transporte rodoviário estadual.	515 - RODOVIA PAVIMENTADA	Referir-se à justificativa da entrega "Rodovia restaurada".

621.1.03 - Expansão do serviço de esgotamento sanitário.	1074 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	A meta é menor do que a prevista no PPA. A ampliação do sistema da Bacia CE-5 em Fortaleza foi prorrogada devido as dificuldades contratuais apresentadas no decorrer da obra e, por esse motivo, foi aberto um processo de rescisão contratual, dando início a uma nova licitação, com abertura das propostas previstas para junho de 2021. Já a ampliação em Itaitinga foi prorrogada devido a problemas com a autorização ambiental na ETE, além de dificuldades no fornecimento de aço para a obra.
622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	A meta é menor do que a do PPA. Dois sistemas previstos pelo Programa Águas do Sertão (São José e Capim Grosso) não serão entregues em 2021. Os referidos sistemas tiveram suas licitações fracassadas, nenhuma empresa foi habilitada no certame, portanto, serão relicitados. Por conta do tempo necessário para a nova licitação (4 meses, no mínimo) e para execução das obras (entre 6 e 9 meses) não será possível a entrega em 2021.
726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	A meta é menor do que a prevista no PPA. As 15 unidades do Vale do Acaraú tiveram seu processo licitatório concluído no mês de fevereiro de 2020 e o processo de contratação das empresas encontra-se em andamento. Como as obras ainda serão iniciadas, para este ano de 2021, está prevista a conclusão de seis das 15 unidades programadas anteriormente.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SCIDADES SECRETARIA DAS CIDADES

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
CAGECE	(070) Recursos Próprios	11.261.530,21
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	38.572.884,56
	(106) Tesouro - Dividendos/Cagece	24.980.237,09
SCIDADES	(000)-(001) Tesouro	5.650.173,99
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	2.171.465,33
	(010) FECOP	13.160.000,00
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	37.649,89
	(022) Governo Federal - Aplicação Direta	84.566.080,67
	(037) Crédito Interno - CPAC/MCMV - CEF	27.618,88
	(038) Crédito Interno - CPAC/Maranguapinho	380.546,70
	(056) Crédito Interno - CEF	58.057.890,30
	(059) Crédito Externo - BID	5.314.406,11
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	115.817.211,41
SOP	(000)-(001) Tesouro	72.553.050,91
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	58.153.551,95
	(011) CIDE	21.120.000,00
	(044) Royalties	25.000.000,00
	(059) Crédito Externo - BID	13.818.429,79
	(069) Operações de créditos externas - P4R	0,05
	(070) Recursos Próprios	15.000.000,00
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	40.006.761,82
Total		605.649.489,66